



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 547ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 31/05/2021 - GESTÃO 2021/2023

1 Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às nove horas e dez
2 minutos os conselheiros do Coren-MT, reuniram-se *on line*, via *Meet*,
3 (<https://meet.google.com/sgi-grzu-beq>) com gravação de vídeo e áudio, a partir do
4 sistema de internet do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, sito na Rua
5 Presidente Marques, número cinquenta e nove, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT.
6 Presentes ao início da reunião: Conselheiros Efetivos: Dr. Enf. Antônio César Ribeiro –
7 Conselheiro Presidente, Enf. Lígia Cristiane Arfeli – Conselheira Secretária, Tec. Enf.
8 Rodrigo Paulo Machado - Conselheiro tesoureiro, Tec. enf. Ereni Dias de Souza, Enf.
9 Ana Caroline Haddad Marques Camargo, Suplentes: Enf. Carmen Lúcia Camargo
10 Tanaka. Presentes na reunião: Enf. Matheus Ricardo, Ouvidor, Enf. João Pedro Neto
11 de Souza, Coordenador de Fiscalização, Ingrid de Souza Acosta, Secretária de
12 Gabinete e Lucimar Celestino Coelho, Chefe de Gabinete. **1- EXPEDIENTE: 01.1 -**
13 **VERIFICAÇÃO DE QUORUM:** Conselheira Enf. Carmen Lúcia Camargo Tanaka é
14 efetivada em substituição a conselheira Enf. Delaine Helene Nogueira Noya, em virtude
15 da conselheira estar participando de uma reunião de urgência na Secretaria Municipal
16 de Saúde de Várzea Grande. O conselheiro Enf. Vinícius de Mello Bergamo se
17 encontrará ausente da presente reunião, em razão de estar trabalhando na ação de
18 vacinação contra a Covid-19 no presídio da mata grande. Atendido o *quorum*
19 regimental, o presidente Dr. Antônio César Ribeiro dá início à 547ª Reunião Ordinária
20 de Plenário do Coren-MT. **01.2 APROVAÇÃO DA PAUTA – INCLUSÃO – O**
21 presidente Dr. Enf. Antônio César Ribeiro solicita inclusão das pautas **01.2.1-**
22 **PARECER DE RELATOR Nº 020/2021, REFERENTE AO PROCEDIMENTO ÉTICO**
23 **Nº04/2019, PROTOCOLO GERAL Nº: 386/2019, DENUNCIANTES:** [REDACTED]
24 [REDACTED], DENUNCIADO: [REDACTED]. **01.2.2-**
25 **PARECER DE RELATOR Nº 019/2021, REFERENTE AO PROCEDIMENTO ÉTICO**
26 **Nº019/2020, PROTOCOLO GERAL Nº: 372/2020,** [REDACTED]
27 [REDACTED], DENUNCIADO: [REDACTED]. **01.2.3-**
28 **PARECER DE RELATOR Nº 021/2021, REFERENTE AO PROCEDIMENTO ÉTICO**
29 **Nº012/2021, PROTOCOLO GERAL Nº: 511/2021, DENUNCIANTES: DE OFÍCIO,**
30 **DENUNCIADO:** [REDACTED]. Em discussão, sem inscritos.
31 Em votação. Acatado a solicitação de inclusão e a pauta é aprovada por unanimidade.
32 **02 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA.** A Conselheira Lígia Cristiane Arfeli
33 informa que a ata da 546ª ROP foi encaminhada previamente, por email, para
34 conhecimento, leitura e apresentação de destaques pelos conselheiros. Em discussão,
35 sem inscritos. Em votação. Aprovada por unanimidade. **03 – INFORMES: 03.1 -**
36 **INFORMES DA PRESIDÊNCIA.** O presidente Antônio César Ribeiro informa: **(1)**
37 **Memorando Nº201/2021/CFIS/COREN-MT** informa a retificação do indicador de
38 desempenho “percentual de execução orçamentária dos recursos da fiscalização”
39 referente ao ano de 2020. O coordenador de Fiscalização Enf. João Pedro Neto de
40 Souza, foi convidado a apresentar o informe e relatou que foi encaminhado para o
41 Cofen os dados orçamentários do ano de 2020, entretanto o conselho federal solicitou
42 que houvesse uma retificação dos dados, tendo em vista um erro no documento

Ata da 547ª ROP, aprovada pelo Plenário na 547ª ROP
realizada em 31 de maio de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 547ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 31/05/2021 - GESTÃO 2021/2023

43 enviando em anexo. O documento foi retificado e reenviado juntamente com a receita
44 bruta/líquida do Coren-MT e o gasto efetivo da fiscalização no período de 2020. Enf.
45 João Pedro Neto de Souza, coordenador de Fiscalização apresentou os dados
46 referente ao primeiro trimestre de 2021, que descrevem 820 unidades fiscalizadas,
47 sendo Cuiabá- Sede e o interior de Mato Grosso, divididas em números de instituições
48 hospitalares, unidades básicas, unidades de pronto atendimento, serviços de
49 atendimento móvel, números de consultórios e outras unidades. O presidente Antônio
50 César Ribeiro, solicita que o Departamento de Gestão do Exercício Profissional
51 produza o resultado do processo de fiscalização referente ao ano de 2020 e apresente
52 na próxima reunião ordinária de plenário como pauta. **(2)** Fora realizado no mês de
53 maio um curso online, produzido pela escola de saúde pública em articulação com o
54 conselho regional de enfermagem de Mato Grosso e outras instancias da própria
55 secretaria de estado. A motivação para realização desse curso foi os flagrantes erros
56 no procedimento da vacinação contra a Covid-19, ocorridos desde a técnica de
57 aplicação, preparo e inclusive aos casos de não aplicação da vacina. Por esta razão o
58 Secretario de Estado, procurou a escola de saúde pública e solicitou um treinamento
59 dos profissionais da enfermagem, que juntamente com o Coren-MT realizou o curso.
60 Fora abordado o tema das dimensões éticas e técnicas no processo de imunização e
61 no contexto da covid-19, onde foi discutido em perspectiva de atualização os
62 procedimentos de vacina, relativos a própria vacina covid e também a dimensão ética
63 do trabalho, chamando atenção em relação à esses comportamentos. O curso
64 aconteceu por macro região, as mesmas foram organizadas em cinco blocos, teve a
65 duração de 5(cinco) dias, de segunda a sexta (24 de maio de 2021 à 28 de maio de
66 2021), das 19h00 às 22h30. Fora obtido uma media de 700 (setecentos) participantes
67 distribuídos entre os cinco dias de curso. O presidente expressa a idéia de se começar
68 a trabalhar processos de educação continuada com atualização de conteúdo com os
69 RTs, utilizando a tecnologia remota. Houve um nova capacitação referente a vacina da
70 Pfizer, que ainda não esta disponível em todos os municípios, considerando a
71 condições de transporte e conservação. No período da tarde, o presidente estará
72 presente na escola de saúde pública para discutir a respeito do assunto. **(3)** O governo
73 do Estado cassou o direito de mandato classista para os conselhos profissionais. Sabe-
74 se que o direito era assegurado pela constituição do estado e com uma Lei
75 Complementar, o governador passa assegurar somente mandato classista para
76 sindicatos e associações, tirando o direito dos conselhos de classe. A Conselheira Enf.
77 Carmen Lúcia Camargo Tanaka, participou como representante do Coren-MT, do
78 Fórum dos Conselhos do estado de Mato Grosso, que trata da reunião dos conselhos
79 na área da saúde e vinha alertando a discussão a algum tempo. Esteve no fórum,
80 houve a participação do coren-mt, com manifestação por ofício, e participação na carta
81 que foi enviada com a finalidade de resgatar este direito, a qual infelizmente não obteve
82 sucesso. O presidente é servidor publico do estado e em sua primeira gestão no
83 conselho regional de enfermagem de Mato Grosso, se afastou de suas funções
84 enquanto servidor, assegurado pelo mandato classista, entretanto com a mudança

Ata da 547ª ROP, aprovada pelo Plenário na 547ª ROP
realizada em 31 de maio de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 547ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 31/05/2021 - GESTÃO 2021/2023

85 imposta pelo governo do estado o presidente retornara à função de servidor publico,
86 estando lotado na escola de saúde publica. **(4)** Haverá hoje em Cuiabá (10 de maio de
87 2021), a realização de audiência publica, chamada por uma vereadora, para tratar a
88 respeito das questões relativas a enfermagem com ênfase no PL. **(5)** Haverá uma
89 reunião na próxima segunda feira (7 de junho de 2021) chamada pelo presidente do
90 Coren-MG, Bruno Farias, na qual convocou os presidentes de Corens do Brasil inteiro,
91 a presidência do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), líderes políticos de vários
92 municípios, além de lideranças sindicais, de entidades e associações em prol da
93 enfermagem para tratar junto ao presidente do senado de Minas Gerais, Rodrigo
94 Pacheco, a respeito do PL 2564/2020, afim de contextualizar e para que o senador
95 assumo o projeto como prioritário. O presidente do Coren-MT, convidou a Conselheira
96 secretaria Enf. Lígia Cristiane Arfeli, para estar representando o Coren-MT diante desta
97 reunião. **(6)** No dia 15 de junho ocorrerá uma assembléia de presidentes dos Corens.
98 Há um movimento no grupo dos presidentes para que seja feito fotos em frente ao
99 congresso, levar as bandeiras dos seus respectivos estados, no sentido de forçar,
100 apoiar e reivindicar a prioridade com relação a apreciação do PL 2564/2020 ainda na
101 esfera do senado. **(7)** O SINPEEM esteve noticiando a respeito de paralisações,
102 mostrando alguns movimentos, e dentro dessa temática, noticiou que o Coren estaria
103 apoiando tais movimentos, entretanto o presidente esclarece que o Coren-MT, não esta
104 manifestando apoio as paralisações. **(8)** Na ultima Reunião Ordinária de Plenário,
105 houve a consideração com relação a ouvidoria do Coren-MT. Foi pedido a posição dos
106 conselheiros, e houve o apoio à gestão no sentido da substituição da então ouvidora
107 Jaqueline Nunes de Oliveira, a qual entrou com um processo contra o conselho como
108 empregada publica, portanto a mesma foi destituída e por conseguinte foi designado
109 um novo ouvidor, Enf. Matheus Ricardo, que se faz presente nesta reunião. **(9)** Fora
110 encaminhado um expediente à todas às secretarias municipais saúde e para a
111 secretaria do estado de saúde, solicitando que enviem a relação nominal de todos os
112 empregados servidores e contratados da enfermagem. Afim de que o Coren-MT possa
113 ser feita uma conciliação para verificar o nível de inadimplência neste grupo, e a partir
114 deste, tomar as devidas providencias. Havia uma agenda com o secretario de estado
115 que restou frustrada, na qual tinha como uma das pautas, que o estado considerasse
116 no recadastramento anual a certidão negativa perante o conselho de classe. **(10)** Fora
117 encaminhado um documento à todas as universidades do estado de Mato Grosso,
118 solicitando a relação nominal de todos os egressos dos cursos de graduação no
119 estado. Afim de dar inicio a auditoria dos registros dos profissionais do conselho.
120 Motivado pela situação do início da gestão passada, do profissional técnico que
121 apresentou um diploma falso e conseguiu se registrar como enfermeiro. Com isso as
122 relações nominais servirão para comparar com os nomes dos profissionais registrados
123 no Coren-mt, e aqueles em que houverem divergências serão investigados
124 minuciosamente para que seja verificado a origem de cada documento. **03.2 -**
125 **INFORMES DOS CONSELHEIROS: 03.2.1 –** O conselheiro Rodrigo Paulo Machado
126 **(1)** A Respeito do ato das paralisações, não foi visto com bons olhos, pois se sabe que

Ata da 547ª ROP, aprovada pelo Plenário na 547ª ROP
realizada em 31 de maio de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 547ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 31/05/2021 - GESTÃO 2021/2023

127 não será o senado quem decidirá o PL 2564/2020 e sim quando chegar até a câmara
128 federal, que será necessário unir forças e discutir a reação mais agressiva dos
129 profissionais. No sentido das articulações o conselheiro informa que só foi procurado
130 para ajudar com relação a uma caminhada a ser realizada do dia 2 de junho de 2021,
131 as 8h00. O SIMPEEN encaminhou um ofício circular para as instituições, informando
132 que o ato seria pacífico, somente para os profissionais que estivessem de folga no dia
133 previsto, e pedindo aos profissionais que estivessem em expediente, que fossem
134 trabalhar com a vestimenta preta, em menção aos vários colegas de profissão que
135 vieram a óbito em consequência da Covid-19. **(2)** A respeito da arrecadação do
136 primeiro trimestre, passado em ROD, informa que houve uma arrecadação de
137 R\$2.563.951,14 (dois milhões e quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e
138 cinquenta e um reais e quatorze centavos), em janeiro fora R\$801.857,88 (oitocentos e
139 um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), fevereiro,
140 R\$872.052,61 (oitocentos e setenta e dois mil e cinquenta e dois reais e sessenta e um
141 centavos), março, R\$890.042,65 (oitocentos e noventa mil e quarenta e dois reais e
142 sessenta e cinco centavos). Houve uma crescente na arrecadação em virtude da
143 prorrogação do vencimento para pagamento, O relatório detalhado será encaminhado
144 via email para todos os conselheiros. **03.2.2 –** A conselheira Lígia Cristiane Arfeli **(1)**
145 Informa sobre a semana da enfermagem, a qual foi feita em conjunto com a Aben-MT,
146 de forma on line, com discussões e palestras excelentes, de alta relevância para o
147 atual momento em que a enfermagem brasileira esta passando. Os certificados já
148 estão disponíveis na plataforma on line. A pesar do evento ter sido realizado 90% do
149 âmbito do conselho regional de enfermagem, houve um baixo numero de participações
150 dos empregados, especialmente dos empregados públicos enfermeiros, inclusive do
151 plenário. A conselheira Lígia Cristiane Arfeli, ressalta a importância do engajamento
152 dos empregados da casa, nos eventos desenvolvidos pelo Coren. A Aben-MT
153 agradece e se coloca a disposição para auxílio em eventos futuros. **(2)** O comitê de
154 operações especiais do estado realizou uma reunião, na qual a discussão girou em
155 torno da terceira onda da Covid-19, onde das 100 (cem) cepas estudadas, foi
156 identificado em 23 (vinte e três) delas o genoma de preocupação mundial, que carrega
157 a variação indiana. O comitê apresenta preocupação e esta aumentando o estudo, e
158 permanece mantendo todos os leitos abertos, pois a previsão para o pico, acontecerá
159 em meados de junho. **(3)** Na secretaria municipal de saúde, a conselheira Lígia
160 Cristiane Arfeli informa estar em uma comissão, que tem por objetivo investigar o caso
161 dos medicamentos vencidos no almoxarifado do Centro de Distribuição de
162 Medicamentos e Insumos de Cuiabá (CDMCI). O relatório será finalizado ainda nesta
163 semana, entretanto as investigações apontam que a falha foi de responsabilidade do
164 CDMCI e não da empresa terceirizada, infelizmente. **04 - ORDEM DO DIA. 4.1 –**
165 **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. 04.1.1 –**
166 **COORDENAÇÃO DE PROCESSO ÉTICO. 04.1.1.1 PARECER DE RELATOR**
167 **Nº17/2021, REFERENTE AO PROCEDIMENTO ÉTICO Nº 12/2020, DENUNCIANTES:**
168 [REDACTED]

Ata da 547ª ROP, aprovada pelo Plenário na 547ª ROP
realizada em 31 de maio de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 547ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 31/05/2021 - GESTÃO 2021/2023

169 DENUNCIADO: [REDACTED], Conselheira relatoria Enf. Ligia
170 Cristiane Arfeli - Coren-MT N° 96611-ENF. Conselheira Secretaria Enf. Ligia Cristiane
171 Arfeli, Coren-MT N° 96611 fez a leitura do parecer, cujo a ementa trata-se de denuncia
172 de graves irregularidades exercidas pelo enfermeiro [REDACTED]
173 [REDACTED], que estaria realizando exames de ultrassonografia no Hospital Municipal de
174 [REDACTED]. De acordo com os documentos nos autos, haveria cometido vários erros
175 de diagnósticos nos exames realizados, além de manifestar o interesse em prestar
176 atendimento à partos normais em domicilio cobrando o valor de R\$5.000,00 (cinco mil
177 reais). Conselheira Secretaria Enf. Ligia Cristiane Arfeli, Coren-MT, ao final opina pela
178 inadmissibilidade dos fatos motivadores da denuncia, e o arquivamento da denuncia
179 em desfavor do Enfermeiro [REDACTED], em razão de entender
180 que não há elementos que indiquem a existência do fato imputado e indício de infração
181 ética por parte do denunciado, que justifique a instauração do processo ético-disciplinar
182 em seu desfavor. Em discussão, a Conselheira Relatora acrescenta que a certidão
183 inscricional do profissional juntada aos autos não trazia o registro de especialista, no
184 entanto a correção já foi solicitada ao setor de coordenação de cadastro para que faça
185 constar as duas especializações que o profissional possui devidamente registrada no
186 Coren-MT em 2016, sendo elas de emergencista e enfermeiro obstetra. O presidente
187 afirma ter em mãos um processo de denuncia para com o mesmo profissional
188 mencionado, onde ele prescreve medicamentos como, ibuprofeno, buscopan, sulfato
189 ferroso, ocitocina, cefalotina, entre outros medicamentos que não são de competência
190 do enfermeiro realizar a prescrição. Declara também que somente a verificação previa
191 do fiscal, a partir das falas do enfermeiro não é suficiente para se dizer a respeito da
192 inadmissibilidade. O presidente diz que o processo relatado pela conselheira secretaria
193 Enf. Ligia Cristiane Arfeli, complementa o processo que ele possui em mãos e se
194 manifesta pela preocupação em votar pela inadmissibilidade do processo relatado,
195 frente ao processo que ele detém e diz que precisaria averiguar sobre a legislação no
196 que diz respeito a solicitação de exame ultrassonografico para pré-natal de baixo risco
197 e a realização de exame ultrassonografico por profissionais de enfermagem. O
198 presidente também relata já ter escutado outras noticias a respeito da atuação do
199 profissional [REDACTED], há algum tempo, portanto não seria
200 prudente desconsiderar o processo presente em suas mão e sê possível apensar
201 ambos os processos citados, uma vez que trata-se do mesmo profissional e possuem o
202 mesmo teor de denuncia no que diz respeito à atuação do enfermeiro no campo da
203 obstetrícia. A conselheira secretaria Enf. Ligia Cristiane Arfeli, discorda e diz ter
204 duvidas a respeito do apensamento, em razão dos processos possuírem denunciante
205 diferentes, serem de outra época e a ocorrência da denuncia não ser exatamente a
206 mesma, descrevendo condutas diferentes praticada pelo [REDACTED]
207 [REDACTED] e se quer mencionar a ultrasson obstetra. O presidente mantém seu
208 posicionamento sobre não desconsiderar o processo que ele possui, com base na
209 análise do processo presente com a Conselheira secretaria Enf. Ligia Cristiane Arfeli. A
210 Conselheira secretaria Enf. Ligia Cristiane Arfeli questiona se o processo que está com

Ata da 547ª ROP, aprovada pelo Plenário na 547ª ROP
realizada em 31 de maio de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 547ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 31/05/2021 - GESTÃO 2021/2023

211 o presidente ira prescrever. O presidente responde que a ultima manifestação do
212 Coren-MT dentro do processo foi uma portaria juntada pelo Procurador Geral André
213 Luis A. Costa no ano de 2019, portanto a sua prescrição passa a contar a partir da
214 data de sua ultima manifestação, interrompendo assim o prazo prescricional, estando o
215 processo apto para prosseguimento do feito. A Conselheira secretaria Enf. Ligia
216 Cristiane Arfeli concorda com o prosseguimento do processo em mãos do presidente,
217 em razão de denúncia grave das conduta do profissional, entretanto discorda com o
218 apensamento de ambos processos citados, uma vez que o processo relatado pela
219 mesma, não descreve fatos que tenham infringido o código de ética. O presidente
220 solicita vistas do procedimento ético nº 12/2020, e diz que vai encaminhar para câmara
221 técnica de saúde da mulher, para que seja feita uma análise técnica e legal a respeito
222 da denuncia e irá relatar o parecer na próxima reunião ordinária de plenário. Em
223 votação. Aprovado solicitação de vistas feita pelo presidente. O presidente passa a
224 presidência para a conselheira secretaria Enf. Ligia Cristiane Arfeli. **04.1.1.2 PARECER**
225 **DE RELATOR Nº 18/2021, REFERENTE AO PROCEDIMENTO ÉTICO Nº28/2020,**
226 **PROTOCOLO GERAL 995/2020- DENUNCIANTES: CONSELHO REGIONAL DE**
227 **ENFERMAGEM DO MATO GROSSO (DE OFICIO), DENUNCIADO: [REDACTED]**
228 **[REDACTED]**, Conselheiro relator Antônio César Ribeiro - Coren-MT
229 47954-ENF. Conselheiro relator Antônio César Ribeiro, fez a leitura do parecer o qual
230 trata-se se suposto abuso de poder em decorrência do cargo que ocupa por parte da
231 profissional [REDACTED] por ocasião do processo
232 eleitoral para prefeitura municipal de Cuiabá, o pleito de 2020, do qual seu primo de
233 primeiro grau, atual prefeito do município, era candidato a reeleição. A profissional
234 Enfermeira coordenara reunião com servidores públicos da prefeitura de Cuiabá, entre
235 eles ocupacionais de enfermagem que atuam na atenção básica do município, nas
236 dependências da secretaria municipal de saúde da capital em horário de expediente
237 onde teria coagido os trabalhadores a fazerem campanha e votarem no então
238 candidato à prefeitura [REDACTED], seu primo, [REDACTED]. A denunciada teria
239 imposto aos seus subordinados que comparecessem no período de 13 (treze) dias em
240 atos de campanha sob ameaça da perda do emprego à aqueles que se recusassem.
241 Segundo o conteúdo relatado no processo a denunciada teria infringido os seguintes
242 dispositivos do cód. de Ética dos profissionais de enfermagem- resolução COFEN
243 564/2017, Cap II, art.24, art.25, art.26, art.34, Cap III, art.61, art.64, art.69. Ademais, a
244 denunciada age contrariamente a lei eleitoral brasileira quando utiliza a maquina
245 publica em sua posição hierárquica em beneficio de um candidato. Ao final opina pela
246 admissibilidade do processo, entretanto dada as circunstancia em que a denunciada
247 fora infectada pelo novo coronavirus e apresentara desenvolvimento da forma grave da
248 doença que resultou em seu óbito em 26 de março de 2021, opina pelo arquivamento
249 do presente procedimento ético diante da impossibilidade de julgamento póstumo. Em
250 discussão, o conselheiro tesoureiro Rodrigo Paulo Machado, indaga sobre a
251 possibilidade de já solicitar o cancelamento da inscrição da denunciada em razão do
252 óbito. A conselheira secretaria Enf. Ligia Cristiane Arfeli responde que para o

Ata da 547ª ROP, aprovada pelo Plenário na 547ª ROP
realizada em 31 de maio de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 547ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 31/05/2021 - GESTÃO 2021/2023

253 cancelamento seria necessário a juntada de uma cópia do atestado de óbito junto ao
254 parecer. O presidente, informa que o assunto em discussão é a respeito do
255 arquivamento e não do cancelamento. O mesmo declara que o questionamento foi
256 oportuno, entretanto seria preciso rever todos os cinquenta e quatro óbitos registrados
257 e verificar com o jurídico se o Coren-MT pode cancelar a inscrição por óbito, daqueles
258 que foram veiculados na imprensa ou então entrar em contato com os familiares dos
259 falecidos solicitando que os próprios entrem com o pedido de cancelamento. Em
260 votação. Aprovado por unanimidade conforme PARECER DE RELATOR Nº 18/2021
261 que opina pelo arquivamento em razão do óbito da denunciada. **INCLUSÃO DE**
262 **PAUTA- 01.2.1- PARECER DE RELATOR Nº 020/2021, REFERENTE AO**
263 **PROCEDIMENTO ÉTICO Nº04/2019, PROTOCOLO GERAL Nº: 386/2019,**
264 **DENUNCIANTES:** [REDACTED], **DENUNCIADO:** [REDACTED]
265 [REDACTED]. Conselheiro relator Antônio César Ribeiro - Coren-MT
266 47954-ENF. O Conselheiro relator Antônio César Ribeiro, fez a leitura do parecer o
267 qual trata-se de denúncia de suposta negligência, descaso e maus tratos ao idoso [REDACTED]
268 [REDACTED], sofridos por parte da Profissional S [REDACTED]
269 [REDACTED], por ocasião do seu tratamento no [REDACTED]
270 [REDACTED] - MT. O
271 denunciante alega que profissional [REDACTED],
272 responsável pelo CTQ no período da manhã começou a “dificultar” o seu acesso ao
273 ambulatório para realização dos curativos. Ao final, frente aos fatos e circunstâncias
274 relatados, opina pela admissibilidade da denúncia, em razão da denunciada ter
275 supostamente se comportado de modo a infringir os dispositivos constante no Código
276 de Ética dos Profissionais de Enfermagem, anexo à Resolução Cofen 564/2017, a
277 saber: artigos 24, 25, 26, 34, 41, 45, 48, 61, 64 e 69, restando admissível o presente
278 Procedimento Ético para a instauração de Processo Ético, nos termos do Código do
279 Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, Resolução
280 Cofen 370/2010, assegurando à denunciada o direito Constitucional do contraditório e
281 ampla defesa. Em discussão. A conselheira secretaria Enf. Ligia Cristiane Arfeli,
282 parabeniza o relator pelo parecer e acrescenta que chegou a acompanhar a
283 profissional denunciada e os artigos descritos no parecer cabem perfeitamente à
284 situação, que infelizmente não ocorreu somente com o denunciante e sim outros
285 pacientes também. Em votação. Aprovado por unanimidade conforme PARECER DE
286 RELATOR Nº 020/2021. **01.2.2- PARECER DE RELATOR Nº 019/2021, REFERENTE**
287 **AO PROCEDIMENTO ÉTICO Nº019/2020, PROTOCOLO GERAL Nº: 372/2020,**
288 **DENUNCIANTES:** [REDACTED], **DENUNCIADO:** [REDACTED]
289 [REDACTED]. Conselheiro relator Antônio César Ribeiro - Coren-MT
290 47954-ENF. O Conselheiro relator Antônio César Ribeiro, fez a leitura do parecer o
291 qual trata-se de denúncia motivada por recusa da Profissional Enfermeira em dar início ao
292 tratamento de tuberculose pulmonar na Unidade Básica de Saúde, conforme
293 indicação/prescrição médica. Segundo reduzido a termo na denúncia em epígrafe da
294 lavra da Médica [REDACTED] (DENUNCIANTE), em desfavor da

Ata da 547ª ROP, aprovada pelo Plenário na 547ª ROP
realizada em 31 de maio de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**ATA DA 547ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT
REALIZADA EM 31/05/2021 - GESTÃO 2021/2023**

295 Enfermeira [REDACTED] (DENUNCIADA), esta teria, por
296 duas vezes, dificultado/recusado a dar início ao tratamento de dois usuários para
297 tuberculose pulmonar, conforme protocolo do Ministério da Saúde, sob a justificativa de
298 que os usuários não pertencem a área de abrangência da UBS do bairro. A
299 denunciante alega que diagnosticou um parente (primo) com tuberculose (baseada em
300 história clínica do paciente associado à alteração em RX de tórax). A enfermeira
301 denunciada, responsável pelo [REDACTED], a princípio, mesmo com a carta de
302 indicação para início do tratamento, assinada por um infectologista (que encaminhou
303 ao paciente), se recusou a iniciar o tratamento do paciente justificando que “já está
304 tratando muitos pacientes com tuberculose e não ia aceitar mais um, ainda mais um
305 que não era morador no bairro”, e só o fez após a ida de outra profissional de saúde,
306 uma enfermeira da família, que disse que iria denunciá-la se não o fizesse. Ao final,
307 frente à denúncia à Enfermeira [REDACTED] no exercício
308 da profissão teria a mesma, supostamente se comportado de modo a infringir
309 dispositivos constante no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, anexo à
310 Resolução Cofen 564/2017, a saber: artigos 24, 25, 26, 34, 41, 45, 61 69, restando
311 admissível o presente Procedimento Ético para a instauração de Processo Ético, nos
312 termos do Código do Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de
313 Enfermagem, Resolução Cofen 370/2010, assegurando à denunciada o direito
314 Constitucional do contraditório e ampla defesa. Em discussão. A conselheira Enf.
315 Carmen Lúcia Camargo Tanaka, questiona se a Medica denunciante trabalhava com a
316 enfermeira denunciada ou somente fez o encaminhamento dos pacientes. O presidente
317 responde que a denunciante somente realizou o encaminhamento, entretanto houve
318 recusa com alegações banais. O presidente ainda, indaga às conselheiras Enf. Carmen
319 Lúcia Camargo Tanaka e Ana Caroline Haddad Marques Camargo se existe alguma
320 distribuição de serviço dentro dos territórios dos PSFs e acrescenta que houve
321 negligencia por parte da denunciada, uma vez que tinha conhecimento da gravidade da
322 doença e de suas conseqüências e ainda assim se reusou a realizar o tratamento do
323 paciente. A conselheira Ana Caroline Haddad Marques Camargo, em resposta ao
324 presidente explica que as unidades básicas possuem uma área de limitação de
325 atendimento, como forma de facilitar e ter maior controle os pacientes, como o fato de
326 saber onde mora, facilitar a ida do paciente até a unidade e ir até o paciente caso ele
327 falte à seu tratamento. Entretanto, quando os PSFs recebem pacientes de fora da sua
328 área de abrangência, o primeiro passo é conversar com o paciente e verificar se existe
329 algum posto no bairro em que o mesmo reside, em caso de falta da unidade básica no
330 bairro no paciente, instruir e explicar que ele procure uma unidade básica de saúde
331 mais próxima a sua residência, até pela logística do descolamento para pegar a
332 medicação necessária. A conselheira secretaria Enf. Ligia Cristiane Arfeli, acrescenta e
333 concorda que deve ser feito um acolhimento e uma orientação ao paciente, porém
334 jamais deixá-lo sem tratamento, ainda mais em se tratando de uma doença tão
335 contagiosa como a citada. Em votação. A provado por unanimidade conforme
336 PARECER DE RELATOR Nº 019/2021. **01.2.3- PARECER DE RELATOR Nº 021/2021,**

Ata da 547ª ROP, aprovada pelo Plenário na 547ª ROP
realizada em 31 de maio de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 547ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 31/05/2021 - GESTÃO 2021/2023

337 REFERENTE AO PROCEDIMENTO ÉTICO N°012/2021, PROTOCOLO GERAL N°:
338 511/2021, DENUNCIANTES: DE OFÍCIO, DENUNCIADO: [REDACTED]
339 [REDACTED]. Conselheiro relator Antônio César Ribeiro - Coren-MT 47954-ENF. O
340 Conselheiro relator Antônio César Ribeiro, fez a leitura do parecer o qual trata-se de
341 Procedimento Ético de ofício, considerando que, conforme veiculado na imprensa local,
342 a profissional enfermeira [REDACTED] fora presa em
343 flagrante, madrugada do dia 11/04/2021, “por roubar testes da Covid-19 e instrumentos
344 médicos da Santa Casa” para atender finalidades particulares, em Cuiabá - MT.
345 Segundo consta nas notícias, a profissional já estava sendo investigada há algum
346 tempo e, com o flagrante, veio a confirmar os trabalhos de investigação da polícia.
347 Consta ainda que a mesma não resistiu à prisão. Em depoimento a denunciada alegou
348 não saber como todo o material foi parar em sua bolsa, referindo que apenas o cateter
349 nasal foi colocado ali por ela, já que tem o hábito de tê-los acessíveis para o caso de
350 necessitar no processo de assistência aos pacientes durante seu plantão. Ao final,
351 frente às denúncias a denunciada teria, supostamente, se comportado de modo a
352 infringir dispositivos constante no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem,
353 anexo à Resolução Cofen 564/2017, a saber: artigos 24, 25, 26, 61, 70, 72 e 94,
354 restando admissível o presente Procedimento Ético para a instauração de Processo
355 Ético, nos termos do Código do Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais
356 de Enfermagem, Resolução Cofen 370/2010, assegurando à denunciada o direito
357 Constitucional do contraditório e ampla defesa. Em discussão. O conselheiro tesoureiro
358 Rodrigo Paulo Machado questiona se foi apensado nos documentos o boletim de
359 ocorrência. O presidente responde que quando se teve acesso a denuncia e foi
360 instituído o procedimento, o coren-mt ainda não tinha acesso ao boletim de ocorrência,
361 entretanto ele poderá ser juntado na audiência de instrução. Em votação. Aprovado pro
362 unanimidade conforme PARECER DE RELATOR N° 021/2021. A conselheira
363 secretaria ENF. Ligia Cristiane Arfeli devolve a presidência ao Conselheiro Antônio
364 César Ribeiro. **04.1.2 COORDENAÇÃO DE REGISTRO E CADASTRO. 04.1.2.5-**
365 **MEMO COREN/MT/CCR/N° 016/2021 ENCAMINHA OS REGISTROS**
366 **PROFISSIONAIS EFETUADOS NO PERÍODO DE 24/04/2021 à 28/05/2021.** A
367 conselheira secretaria Enf. Lígia Cristiane Arfeli faz a leitura do memorando, como
368 segue: a) INSCRIÇÃO DEFINITIVA SEM DIPLOMA: Enfermeiro: 68, Técnico de
369 Enfermagem: 35, Auxiliar de Enfermagem: nenhum. b) INSCRIÇÃO DEFINITIVA COM
370 DIPLOMA: Enfermeiro: 41, Técnico de Enfermagem: 234, Auxiliar de Enfermagem: 01.
371 c) REGISTRO DE ESPECIALISTA: Enfermeiro: 01. c) INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA:
372 Enfermeiro: 01 d) PRORROGAÇÃO INSCRIÇÃO SEM DIPLOMA: Nenhum nesse
373 período; e) REQUERIMENTO DE CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIDADE SEM
374 ÔNUS: Enfermeiro: 19, Técnico de Enfermagem: 16, f) REQUERIMENTO DE
375 CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIDADE: Enfermeiro: 06, Técnico de
376 Enfermagem: 05, g) REQUERIMENTO DE CARTEIRA PROFISSIONAL DE
377 CONSELHEIRO REGIONAL: Enfermeiro: 01. h) 2ª VIA DE CARTEIRA DE
378 IDENTIDADE PROFISSIONAL COM B.O: Técnico de Enfermagem: 01., i)

Ata da 547ª ROP, aprovada pelo Plenário na 547ª ROP
realizada em 31 de maio de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 547ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 31/05/2021 - GESTÃO 2021/2023

379 RENOVAÇÃO DA CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIDADE: Enfermeiro: 54,
380 Técnico de Enfermagem: 45, Auxiliar de Enfermagem: 05 . j) TRANSFERÊNCIAS DE
381 INSCRIÇÃO DEFINITIVA DE OUTROS COREN'S P/ O COREN-MT: Enfermeiro: 36,
382 Técnico de Enfermagem: 29, Auxiliar de Enfermagem: 00. k) TRANSFERÊNCIAS DE
383 INSCRIÇÃO PARA OUTROS COREN'S: Enfermeiro: 25, Técnico de Enfermagem: 19,
384 k) REINSCRIÇÃO: Enfermeiro: 05, Técnico de Enfermagem: 07, l) REATIVAÇÃO DE
385 INSCRIÇÃO SUSPensa: Enfermeiro: 02, Técnico de Enfermagem: 01, m) ATIVAÇÃO
386 DE INSCRIÇÃO: nenhuma nesse período. n) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA:
387 Enfermeiro: 12, Técnico de Enfermagem: 21, o) CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO:
388 Enfermeiro: 02, Técnico de Enfermagem: 05, Auxiliar de Enfermagem: 03. Em
389 discussão, sem inscrito. Em votação. Homologado por unanimidade. Encaminha ao
390 Gabinete para decisão anexo à relação nominal. **04.1.3 – COORDENAÇÃO DE**
391 **FISCALIZAÇÃO - COREN-MT. 04.1.3.1- MEMO 028/2021/DGEP/COREN-MT**
392 **ENCAMINHA O PROCEDIMENTO E INQUERITO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO**
393 **ENTRE OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NO CONTEXTO DA PANDEMIA**
394 **PELO NOVO CORONAVÍRUS.** O presidente contextualiza, que há um tempo fora
395 discutido com o comitê de crise a questão sobre os óbitos de enfermagem, a imprensa
396 sempre questionou o Coren-MT a respeito e a principal pergunta era "o que
397 vulnerabiliza os trabalhadores da enfermagem que expõe tanto a situação de
398 adoecimento e morte (quando desenvolvido a forma grave da doença)?" O Coren-MT
399 já registra o numero de 54 (cinquenta e quatro) mortes, entre profissionais enfermeiros,
400 técnicos e profissionais de enfermagem. Com destaque para os técnicos de
401 enfermagem, os quais são do nível médio e estão presentes nas UTIs e mais próximos
402 dos contaminados, sofrendo maior exposição ao vírus. O Mato Grosso chegou a
403 ocupar o 3º lugar em números de mortos, e hoje ocupa o 4º lugar, uma estática
404 extremamente preocupante, a qual se faz questionar o motivo do estado
405 comparativamente e proporcionalmente ter tantos óbitos entre os trabalhadores
406 profissionais de enfermagem. Conjugando essa questão, com as denúncias pelo canal
407 da ouvidoria, foi identificado inicialmente a falta de EPIs, logo em seguida qualidade
408 dos EPIs e racionamento dos EPIs. Por essas razões, o comitê decidiu que deveria ser
409 feito as investigações dos óbito. A cada noticia de óbito será aplicado o presente
410 instrumento e seria feito uma análise para avaliar quais as condições, aspectos e
411 circunstâncias de trabalho daqueles que faleceram em função da Covid-19. Se a
412 medida em que for feita a análise dos resultados e a análise individual de cada caso,
413 for identificado situações sugestivas de negligencia por parte das organizações, será
414 em caminhado uma denuncia na forma de ação civil publica ao ministério publico do
415 trabalho contra a respectiva organização em razão da perda do profissional. O
416 presidente fez a apresentação da proposta de coleta de dados e do fluxograma. Em
417 discussão, a conselheira Ana Caroline Haddad Marques Camargo, questiona sobre o
418 item da coleta de dados que pede a nota do material de EPI fornecido para o
419 profissional e se o mesmo assinou o requerimento, e informa que na atenção básica os
420 profissionais de enfermagem não trabalham fazendo esse controle, somente recebem

Ata da 547ª ROP, aprovada pelo Plenário na 547ª ROP
realizada em 31 de maio de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 547ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 31/05/2021 - GESTÃO 2021/2023

421 do almoxarifado. O presidente responde que a norma regulamentadora que trata de
422 EPIs e a norma regulamentadora-32 que trata da saúde do trabalhador da saúde,
423 dispõe que os materiais de EPIs devem ser entregues aos profissionais mediante nota
424 de recebimento para controle, com a finalidade de proteção às organizações, como
425 forma de comprovar que os EPIs foram devidamente oferecidos aos trabalhadores da
426 saúde e que os mesmos receberam os respectivos materiais. O presidente acrescenta
427 que além de ser ofertado o EPI, deve ser feita uma instrução ao profissional de como
428 utilizar os equipamentos de forma adequada. O presidente solicita à conselheira Ana
429 Caroline Haddad Marques Camargo que seja feito um documento simples para o
430 controle de distribuição de EPIs que comprove que o profissional recebeu os materiais
431 e foi instruído sobre o manuseio adequado destes. Em votação. Aprovado por
432 unanimidade o instrumento. Encaminha ao gabinete decisão. **04.1.4 - DIRETORIA DO**
433 **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL.** Inversão de pauta.
434 **04.1.4.2- MEMO 023/2021/DGEP/COREN-MT E MEMORANDO**
435 **026/2021/DGEP/COREN-MT, ENCAMINHA OS PROCESSOS AUTUADOS PARA ART**
436 **E CERTIFICADOS EMITIDOS NA DATA DE 10/05/2021 E 26/05/2021.** No dia 10 de
437 maio de 2021 foram autuados 47 (quarenta e sete) processos de anotação de
438 responsabilidade técnica e no de dia 26 de maio de 2021 foram autuados 54 (cinquenta
439 e quatro) processos de anotação de responsabilidade técnica. Totalizando 101 (cento e
440 um) ARTs. Em discussão, sem inscritos. Em votação. Homologado por unanimidade.
441 **04.1.4.3 - MEMO 016/2021/DGEP/COREN-MT, ENCAMINHA PROTOCOLO GERAL**
442 **Nº 127/2021 DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA**
443 **COMISSÃO DE ÉTICA DO HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO.** Conforme
444 documento fica designado para compor a Comissão de Ética do Hospital Regional de
445 Sorriso: Michela Tatiane de Souza Papadiuk -COREN-MT Nº412752 -ENF (presidente);
446 Marilene Canossa - COREN-MT Nº406677- ENF (secretaria); Clair Fátima Pieniz
447 Quaini -COREN-MT Nº110665 TE (membro efetivo); Sirlene Costa- COREN-MT Nº
448 286143 AE (membro efetivo); Fátima Janete Silva dos Santos - COREN-MT Nº373649
449 AE (membro efetivo) e Cris Daiane Nobre Sampaio - COREN-MT Nº495407 ENF
450 (membro efetivo). Em discussão, sem inscritos. Em votação. Aprovado por
451 unanimidade MEMO 016/2021. Encaminha ao gabinete decisão. **04.1.4.4- MEMO**
452 **015/2021/DGEP/COREN-MT, ENCAMINHA PROTOCOLO GERAL Nº936/2020-**
453 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DE**
454 **ENFERMAGEM DO HOSPITAL SÃO BENEDITO-ECSP.** A conselheira secretaria Enf.
455 Lígia Cristiane Arfeli fez a leitura do memorando, que conforme o documento fica
456 designado para compor a Comissão de Ética do Hospital São Benedito: Presidente-
457 Jasme Palarim do Nascimento -COREN-MT Nº151449- ENF; Secretaria- Odimara
458 Creidiviane Botelho Leite- COREN-MT Nº389191- ENF; Membro Efetivo- Wilna
459 Fernanda Pereira Ximenes Souza -COREN-MT Nº258822- ENF; Membro Suplente -
460 Fabiula Aparecida Annunziatto -COREN-MT Nº280221- ENF e Membro suplente- Maria
461 Nazare de Moraes- COREN-MT Nº366017- ENF. Em discussão, sem inscritos. Em
462 votação. Aprovado por unanimidade. Encaminha ao gabinete decisão. Inversão de

Ata da 547ª ROP, aprovada pelo Plenário na 547ª ROP
realizada em 31 de maio de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 547ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 31/05/2021 - GESTÃO 2021/2023

463 pauta- **04.1.4.1** MEMO 027/2021/DGEP COREN-MT ENCAMINHA PROCEDIMENTO
464 DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - PROPOSTA DE
465 RESTAURAÇÃO E FLUXOGRAMA DE ART. O presidente convida a Diretora do
466 Departamento de Gestão do Exercício Profissional, Flaviana Alves dos Santos Pinheiro
467 para a fazer a apresentação do memorando 027/2021/DGEP. A Diretora do DGEP fez
468 a apresentação da proposta de reestruturação e fluxograma do procedimento de ART.
469 O qual tem por objetivo a concessão de ART ao Enfermeiro responsável pelo serviço
470 de enfermagem pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e
471 avaliação dos Serviços de Enfermagem da Empresa/Instituição onde estes são
472 executados. Em discussão, sem inscritos. Em votação. Aprovado por unanimidade.
473 Encaminha ao gabinete decisão. O presidente faz uma pausa na reunião às 12h10. O
474 presidente retoma a reunião as 16h09. **04.2- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO -**
475 **04.2.1-** MEMO Nº 48/2021/SGF/COREN-MT- ENCAMINHA AS RELAÇÕES NOMINAIS
476 DOS INSCRITOS COM DEBITOS QUITADOS, QUANTO AO ENCERRAMENTO DO
477 PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - PAF NO PERIODO DE: 07/02/2021 À
478 11/05/2021. Retirado da pauta. **04.3- QUESTÕES INSTITUCIONAIS 04.3.1 -**
479 **PARECER Nº01/2021 RELATIVO AO PROTOCOLO GERAL Nº 559/2021 - SOLICITA**
480 **APORTE FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO**
481 **TÁCNICO- CIENTIFICO "TEMAS ATUAIS EM ÉTICA E ENFERMAGEM".** A
482 conselheira Secretaria Enf. Lígia Cristiane Arfeli fez a leitura do parecer em resposta a
483 Enfermeira Rosa Lucia Ribeiro- COREN-MT 37642-ENF, que solicita aporte financeiro
484 para realização do referido curso. Sugere que este conselho poderia através de um
485 projeto próprio e o devido processo legal, em parceria com a ABEN-MT e a Faculdade
486 de Enfermagem da UFMT, oferecer aos inscritos ativos e aos alunos do ultimo de
487 semestre do curso de graduação em enfermagem o curso "temas atuais em Ética e
488 Enfermagem" em duas edições no ano de 2022. Em discussão. O presidente pondera
489 que o tema é muito interessante, entretanto este conselho não possui viabilidade
490 financeiras de auxiliar o projeto proposto pela Enfermeira Rosa Lucia Ribeiro. O
491 presidente pede a Conselheira Secretaria Enf. Lígia Cristiane Arfeli que reformule seu
492 parecer, informando que a solicitação de aporte financeiro é inviável no momento e que
493 a proposta pode ser pensada para o ano de 2022, convidando a Enfermeira Rosa Lucia
494 Ribeiro para discutir a proposta e ampliá-la, dentro das perspectivas apontadas pela
495 Conselheira Secretaria Enf. Lígia Cristiane Arfeli. Em votação. Aprovado por
496 unanimidade conforme proposição do presidente. **04.3.2- PARECER**
497 **04/2021/DGEP/COREN-MT - ENCAMINHA PROTOCOLO GERAL Nº 460/2021,**
498 **SOLICITA PARECER QUANTO A RELIZAÇÃO DE ESTÁGIO VOLUNTARIO.** A
499 conselheira Secretaria Enf. Lígia Cristiane Arfeli fez a leitura do parecer, o qual entende
500 que a atuação dos estagiários dos cursos de graduação em Enfermagem deve ser
501 regida pelas normas estabelecidas pela Lei Federal nº11.788/2008, devendo ter
502 acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por
503 supervisor da parte concedente. Em discussão, o presidente indaga o fato da
504 solicitante requerer esclarecimentos a respeito da realização de estagio voluntario em

Ata da 547ª ROP, aprovada pelo Plenário na 547ª ROP
realizada em 31 de maio de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 547ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 31/05/2021 - GESTÃO 2021/2023

505 unidade de saúde de atenção básica e o parecer trazer a visão da Lei geral de
506 estagiários (LEI 11.788/2008). O parecer deve-se ater as regulamentações do Cofen
507 para estagiários e acrescenta que os profissionais não querem mais responder pelos
508 alunos. O presidente pensa que o parecer precisa de maiores esclarecimentos sobre o
509 que o COFEN dispõe a respeito de alunos de graduação em atividade profissional no
510 campo da prática de forma voluntária sem supervisão da universidade. O presidente
511 sugere retirada da pauta para seja discutido o parecer com a Diretora do DGEP, e pede
512 autorização dos conselheiros para que possa mandar com *ad referendum* do plenário
513 uma revisão além do que já consta no parecer 04/2021/DGEP, os aspectos da
514 enfermagem e trará para ser relatado na próxima reunião ordinária de plenário. Em
515 votação. Aprovado por unanimidade parecer 04/2021/DGEP com ressalva conforme
516 proposição do presidente. **04.3.3- EQUIPARAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO**
517 **OUVIDOR.** O presidente relata que fora conversado com os conselheiros sobre a
518 situação da ouvidoria e em decisão conjunta ficou acordado sobre a substituição da
519 então ouvidora Jaqueline Nunes de Oliveira, frente a situação exposta sobre a mesma
520 ter entrado com um processo contra o conselho. Durante o trabalho da antiga ouvidora,
521 ela foi chamada por um canal de televisão local para falar sobre a ouvidoria e fez uma
522 abordagem interessante, entretanto em determinado momento o repórter à questionou
523 sobre uma questão específica e a ouvidora respondeu que não possuía conhecimento
524 técnico para responder. Este fato chamou a atenção do presidente, uma vez que o
525 ouvidor necessita de uma escuta técnica no conselho, sendo aquela que consegue
526 decodificar do ponto de vista técnico uma demanda trazida ao Coren e emitir um juízo
527 de valor a respeito da situação, é saber dimensionar a importância da gravidade do que
528 esta sendo trazido pelo canal da ouvidoria. A partir deste, decidiu-se que o ouvidor do
529 Coren-MT deveria ser enfermeiro. Sobre a remuneração do ouvidor, o presidente
530 solicitou que o coordenador de fiscalização, levantasse nos Corens do Brasil qual era a
531 média de remuneração dos ouvidores. A remuneração do Coren-MT é a pior
532 remuneração entre os estados. Em razão disso sugere equiparar o valor da
533 remuneração do emprego público em comissão do ouvidor para com valor do emprego
534 público em comissão da chefia de gabinete. Considerando a extinção das FG, deixando
535 um lastro para que seja possível complementar e equiparar os salários ao EPC-2,
536 passando o salário do ouvidor de R\$2.276,77 (dois mil e duzentos e setenta e seis
537 reais e setenta e sete centavos) para R\$6.332,84 (seis mil e trezentos e trinta e dois
538 reais e oitenta e quatro centavos) e segure a mudança na redação do regimento interno
539 onde está escrito que o emprego em comissão de ouvidor é preferencialmente
540 enfermeiro, alterando a palavra preferencialmente por exclusivamente, uma vez que o
541 ouvidor precisa emitir pareceres técnicos. Em discussão, sem inscitos. Em votação.
542 Aprovado por unanimidade a recomposição da remuneração do ouvidor e alteração do
543 regimento. Encaminha ao gabinete decisão. **04.3.4- MINUTA DA DECISÃO SOBRE**
544 **ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COREN-MT PARA CRIAR PERFIL DE**
545 **ENFERMEIRO QUE ATUARÁ EM CONJUNTO COM O DEPARTAMENTO DE**
546 **GESTÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL.** O presidente relata que o Coren-MT possui

Ata da 547ª ROP, aprovada pelo Plenário na 547ª ROP
realizada em 31 de maio de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 547ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 31/05/2021 - GESTÃO 2021/2023

547 o departamento de gestão do exercício profissional e tal departamento irá conduzir os
548 processos de auditagem de todos os registros da casa afim de verificar a validade dos
549 diplomas, como já mencionado anteriormente nesta reunião. Trata-se de uma atividade
550 que não poderá ser realizada por qualquer empregado da casa de nível médio e nem
551 somente pela diretora do departamento. O DGEF, hoje, conta somente com um
552 profissional enfermeiro, além da diretora Flaviana Pinheiro, por essa razão a diretora
553 não possui equipe técnica para realizar os trabalhos do DGEF. O presidente reforça
554 que seria de extrema importância que fosse criado dentro do quadro de pessoal da
555 casa a figura de enfermeiro técnico dentro do Coren-mt e não enfermeiro fiscal,
556 aguardando o momento em que houver a possibilidade financeira para realizar um
557 contrato emergencial para cobrir a vaga, até que haja concurso público. Sendo o
558 contrato de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano. Em discussão. O
559 conselheiro tesoureiro Rodrigo Paulo Machado, questiona se em caso de alteração do
560 regimento, a contratação do profissional seria imediata. O presidente responde que
561 não, pois necessita de aporte financeiro e que a intenção no momento é formalizar a
562 idéia, para que quando for possível a contratação, que ela seja feita. O conselheiro
563 tesoureiro Rodrigo Paulo Machado pergunta quais seriam as atividades realizadas pelo
564 novo perfil de empregado. O presidente responde que o profissional seria responsável
565 por todas as atividades relacionadas ao DGEF, como, supervisões das subseções,
566 trabalhar dentro dos projetos e desenvolver atividades dentro do departamento. A
567 conselheira secretaria Enf. Lígia Cristiane Arfeli, acrescenta que essa idéia é um
568 grande avanço para o Coren-MT, pois quando se estabelece uma boa equipe técnica, a
569 mesma permanece com efetividade. Em votação. Aprovado por unanimidade a
570 inclusão com perfil de profissional enfermeiro no quadro de pessoal permanente do
571 conselho. **05- PALAVRA DO PRESIDENTE-** Não houve. **06 – PALAVRA DOS**
572 **CONSELHEIROS-** Sem declarações. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por
573 encerrada a 547ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem
574 do Estado de Mato Grosso às dezessete horas e trinta e cinco minutos eu, Conselheira
575 Secretária, Lígia Cristiane Arfeli, com o auxílio da secretária de gabinete, Ingrid de
576 Souza Acosta, lavrei a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada, é assinada
577 por todos os presentes.

578

579

580 Dr. Antônio César Ribeiro – conselheiro Presidente

581

582

583 Enf. Lígia Cristiane Arfeli – Conselheira Secretária

584

585

586 Téc. Enf. Rodrigo Paulo Machado - Conselheiro Tesoureiro

587

588

Ata da 547ª ROP, aprovada pelo Plenário na 547ª ROP
realizada em 31 de maio de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**ATA DA 547ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT
REALIZADA EM 31/05/2021 - GESTÃO 2021/2023**

- 589 Tec. Enf. Ereni Dias de Souza - Conselheiro Efetivo
590
591
592 Enf. Ana Caroline Haddad Marques Camargo - Conselheiro Efetivo
593
594
595 Enf. Carmen Lúcia Camargo Tanaka – Conselheira Suplente
596
597
598 Matheus Ricardo - Ouvidor

Ata da 547ª ROP, aprovada pelo Plenário na 547ª ROP
realizada em 31 de maio de 2021.